



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230511021155**, intitulada **LEI N° 0328/2023 - REAJUSTA O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 11/05/2023 14:13 | **Autorização:** 11/05/2023 14:13 | **Circulação:** 12/05/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01671, 12/05/2023 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica estabelecido, a partir de 1º de maio de 2023, o vencimento mínimo de R\$ 1.320,00 para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Pedra Lavrada, inclusive inativos e pensionistas, com valores diário e horário correspondentes a R\$ 44,00 e R\$ 6,00, respectivamente, nos termos da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, sendo que os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias terão reajuste conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e a Lei Municipal nº 0296, de 19 de julho de 2022, com as despesas custeadas por dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual de 2023 e subsequentes, revogando-se o art. 1º e seu § 1º da Lei Municipal nº 0317, de 19 de janeiro de 2023, e demais disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230511021155&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 04:30